				
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 081

11/10/2010

Sumário:

- CTPS - ANOTAÇÕES GERAIS - CARIMBO - CURSO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA DIGIREP - MODELO PROX-C
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA DIGIREP - MODELO PROX-A
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA DIGIREP - MODELO PROX-B
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA DIGIREP - MODELO BIO-PB



CTPS - ANOTAÇÕES GERAIS CARIMBO - CURSO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL

A Portaria nº 2.437, de 08/10/10, DOU de 11/10/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou carimbo destinado a comprovar a conclusão de curso de qualificação social profissional pelo trabalhador, a ser utilizado pelas instituições de educação profissional parceiras do Ministério do Trabalho e Emprego. O carimbo será apostado nas páginas das Anotações Gerais da CTPS. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Aprovar carimbo, conforme modelo anexo, a ser utilizado pelas instituições de educação profissional parceiras do Ministério do Trabalho e Emprego que celebrem convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres, para a realização de cursos de qualificação social profissional.

§ 1º - A anotação concederá ao portador a comprovação de qualificação no curso nominado, bem como a sua respectiva carga horária.

§ 2º - O carimbo poderá ser utilizado para cursos concluídos a partir do ano de 2007.

Art. 2º - O carimbo será aposto nas páginas das Anotações Gerais da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando da conclusão do curso de qualificação profissional pelo trabalhador.

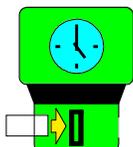
Parágrafo único - A conclusão de curso de qualificação social profissional, e a sua respectiva comprovação, não constituem requisito para o exercício de atividade profissional, salvo quando a lei dispuser em sentido contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO - MODELO DE CARIMBO

Portaria MTE nº de de..... de 2010
Comprovação de Conclusão do Curso de Qualificação Social Profissional
Curso:
CBO:
Instituição:
Carga horária:
Data de início: ____/____/____
Data de término: ____/____/____
Carimbo e assinatura da Instituição:
Este carimbo é valido somente para os cursos financiados pelo MTE.



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA DIGIREP - MODELO PROX-C

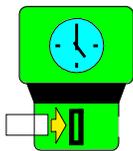
A Portaria nº 2.439, de 08/10/10, DOU de 11/10/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Digirep, modelo Prox-C, fabricado por Digicon S A - Controle Eletrônico para Mecânica. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP091/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Digirep, modelo Prox-C, sob número de registro 00089, fabricado por Digicon S A - Controle Eletrônico para Mecânica, CNPJ 88.020.102/0001-10, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00013, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.016987/2010-86, protocolizado no dia 09 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA DIGIREP - MODELO PROX-A

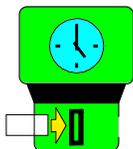
A Portaria nº 2.440, de 08/10/10, DOU de 11/10/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Digirep, modelo Prox-A, fabricado por Digicon S A - Controle Eletrônico para Mecânica. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP089/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Digirep, modelo Prox-A, sob número de registro 00088, fabricado por Digicon S A - Controle Eletrônico para Mecânica, CNPJ 88.020.102/0001-10, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00013, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.016986/2010-31, protocolizado no dia 09 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA DIGIREP - MODELO PROX-B

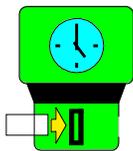
A Portaria nº 2.441, de 08/10/10, DOU de 11/10/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Digirep, modelo Prox-B, fabricado por Digicon S A - Controle Eletrônico para Mecânica. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP092/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Digirep, modelo Prox-B, sob número de registro 00086, fabricado por Digicon S A - Controle Eletrônico para Mecânica, CNPJ 88.020.102/0001-10, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00013, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.016989/2010-75, protocolizado no dia 09 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA DIGIREP - MODELO BIO-PB

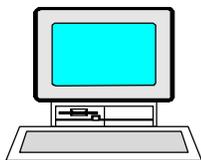
A Portaria nº 2.442, de 08/10/10, DOU de 11/10/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Digirep, modelo BIO-PB, fabricado por Digicon S A - Controle Eletrônico para Mecânica. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP093/010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Digirep, modelo BIO-PB, sob número de registro 00087, fabricado por Digicon S A - Controle Eletrônico para Mecânica, CNPJ 88.020.102/0001-10, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00013, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.016988/2010-21, protocolizado no dia 09 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI



Matenha-se atualizado em todas as rotinas de DP e RH. Faça já a sua assinatura semestral. Visite o nosso site. Fácil e rápido!

www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: www.sato.adm.br"